

**Processo Administrativo nº 111/2020****CONCURSO Nº 1/2020**

O **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL – CAU/BR**, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), designados pela Portaria PRES nº 308, de 27 de julho de 2020, torna público e faz comunicar aos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCURSO**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei 8.666, de 1993, e suas alterações posteriores, em especial o artigo 13, § 1º, segundo o qual os contratos para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados deverão, preferencialmente, ser celebrados mediante a realização de concurso.

Inscrições: de 00:01 horas do dia 15 de março de 2021 até às 23:59 horas do dia 29 de março de 2021.

Local: www.caubr.gov.br/caueduca

CAPÍTULO 1. OBJETO E OBJETIVOS DO CONCURSO

1.1. Concurso de abrangência nacional para seleção e premiação de melhores propostas, executadas ou não, de ações de valorização da Arquitetura e do Urbanismo, focada nos anos iniciais de formação do cidadão, para se tornarem referências em educação sobre Arquitetura e Urbanismo nas escolas de todo o país.

1.2. É voltado à seleção e premiação de Práticas Pedagógicas de Educação Urbanística e de Ações de “Arquiteto e Urbanista na Escola”.

CAPÍTULO 2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A motivação do concurso tem origem no trabalho desenvolvido pela CUPA-CAU/BR desde o ano de 2018, que definiu um programa de educação continuada a longo prazo para construção de uma consciência urbana e ambiental no ensino fundamental. Chamado de “CAU-Educa”, o projeto definiu, através da contratação de consultoria especializada, uma metodologia e os formatos de material paradidático sobre Educação Urbanística para crianças, conforme será descrito no Regulamento Geral.

CAPÍTULO 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame licitatório quaisquer interessados (pessoa física ou jurídica) que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital e no Regulamento Geral (Anexo I).

3.1.1. Em se tratando de arquiteto e urbanista, os interessados deverão necessariamente estar em dia com suas obrigações junto ao CAU.

3.2. A abrangência e o público alvo para cada categoria são:

3.2.1. Práticas Pedagógicas: Voltado especialmente a Professores, Pedagogos, Arquitetos e Urbanistas, e Instituições de Ensino, sem restrições à participação de outros profissionais;

3.2.2. Ações de “Arquiteto e Urbanista na Escola”: Voltado exclusivamente à Arquitetos e



Urbanistas com registro ativo no CAU.

3.2. Não poderão participar desta licitação:

3.2.1. Profissional ou empresa suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com o CAU/BR, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. Profissional ou empresa declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. Dirigentes, Conselheiros (ainda que suplentes) e colaboradores do CAU/BR ou membros da Comissão Julgadora, inclusive familiares, na forma prevista no art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

3.2.4. Arquiteto e Urbanista que estiver em cumprimento de sanção por falta ético disciplinar, decorrente de decisão transitada em julgado no âmbito do CAU;

3.2.5. Profissionais que tenham relação contratual, familiar ou de amizade com membro nomeado para Comissão Julgadora.

3.3. A participação no concurso implica na aceitação plena e incondicional de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e em seus anexos, além da observância aos preceitos legais e regulamentares em vigor e à responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações.

3.4. A participação do concurso poderá ser individual ou em grupo de até 3 (três) integrantes, desde que cumpridos individualmente os requisitos do Regulamento Geral.

3.5. Durante a realização deste concurso, o CAU/BR reserva-se no direito de averiguar a veracidade e a consistência das informações apresentadas, podendo solicitar dados complementares e documentação comprobatória ao responsável pela inscrição.

CAPÍTULO 4. INSCRIÇÕES E PRAZOS

4.1. As inscrições serão feitas exclusivamente pela internet, através do endereço www.caubr.gov.br/caueduca, juntamente com o envio das propostas em formato digital, através de mídia eletrônica, e dos documentos de habilitação.

4.2. A inscrição deve ser feita de maneira individual ou por representante de grupo (até 3 pessoas), de forma online, com a indicação de todas as informações requeridas no respectivo formulário online de inscrição e o encaminhamento dos documentos exigidos, observados o prazo e as regras gerais de inscrição.

4.3. Cada participante poderá inscrever até 2 (dois) produtos na categoria Práticas Pedagógicas e até 1 (um) produto na categoria Ações de “Arquiteto e Urbanista na Escola”, sendo necessária a realização de uma inscrição para cada produto.

4.3.1. Caso haja inscrição de mais produtos do que a limitação estipulada acima, serão considerados os últimos, sendo desconsiderados os primeiros.

4.4. Ao finalizar a inscrição eletrônica no concurso, o candidato receberá um e-mail de confirmação e um número de inscrição, que servirá como a identificação de seu trabalho em relação àquela inscrição.

4.5. As inscrições de cada produto serão numeradas dentro de sua respectiva categoria.

4.6. No caso de participação por equipe, todos os membros darão o de acordo no ato da inscrição, para cessão dos direitos patrimoniais relativos ao projeto entregue, bem como permissão para divulgação, bem como o conhecimento das normas referidas neste Edital.

**CAPÍTULO 5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

5.1. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data de início das inscrições no concurso, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório deste certame, mediante petição a ser enviada pelo portal www.caubr.gov.br/caueduca, através do campo “Contato”, ou para o endereço eletrônico licitacao@caubr.gov.br.

5.2. Caberá à CPL, auxiliada pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

5.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à CPL, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data de início das inscrições, mediante petição a ser enviada pelo portal www.caubr.gov.br/caueduca, através do campo “Contato”, ou para o endereço eletrônico licitacao@caubr.gov.br.

5.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela CPL serão respondidos por e-mail e disponibilizados no portal www.caubr.gov.br/caueduca.

CAPÍTULO 6. ENTREGA DOS TRABALHOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os trabalhos e os documentos de habilitação serão recebidos no momento da inscrição no concurso.

6.2. Para a categoria de PRÁTICA PEDAGÓGICA, a proposta deverá ser apresentada em formato digital, de até 10 páginas A4 podendo conter imagens ou não, devendo ser entregue uma versão editável (.doc ou .ppt) e uma versão em PDF, sendo que os arquivos deverão ter até 5 megabites, conforme descrição detalhada no Encarte A, anexo à este edital.

6.3. Para a categoria de AÇÕES DE “ARQUITETO E URBANISTA NA ESCOLA” a proposta deverá ser apresentada em formato digital, de até 20 páginas ou pranchas A4, devendo ser entregue uma versão editável (.doc ou .ppt) e uma versão em PDF, sendo que os arquivos deverão ter até 10 megabites, conforme descrição detalhada no Encarte B, anexo à este edital.

6.4. Material recebido fora do prazo ou com especificações técnicas ou temática divergentes da definida pelo Edital serão desclassificadas.

6.5. Os trabalhos serão encaminhados para avaliação da Comissão Julgadora de forma a conter apenas o número de inscrição de cada material, sem qualquer referência quanto à autoria, com vistas a manter o sigilo das propostas.

6.6. Em relação aos documentos de habilitação, os licitantes deverão encaminhar:

6.6.1. Inscrição por Pessoa Física:

a) Cópia de documento de identificação civil (RG, Habilitação, Passaporte ou Identidade Profissional) de todos os membros da equipe;

b) Certidão de regularidade fiscal emitido junto à Receita Federal de todos os membros da equipe;

c) Certidão de registro e quitação emitida junto ao CAU, em caso de profissional arquiteto, de todos os membros da equipe;

d) Declaração Negativa de Antecedentes Ético-Disciplinares emitida junto ao CAU, em caso de profissional arquiteto, de todos os membros da equipe.

**6.6.2. Inscrição por Pessoa Jurídica:**

- a) Ato constitutivo, Estatuto, Contrato Social em vigor ou Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (no caso de empresário individual), devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Cópia de documento de identificação civil (RG, Habilitação, Passaporte ou Identidade Profissional) do representante da empresa, acompanhada da respectiva procuração com poderes para representá-la, caso seja necessário;
- c) Certidão de regularidade fiscal emitido junto à Receita Federal;
- d) Certidão de registro e quitação emitida junto ao CAU, em caso de empresa de arquitetura;
- e) Declaração Negativa de Antecedentes Ético-Disciplinares emitida junto ao CAU, em caso de empresa de arquitetura.

CAPÍTULO 7. ORGANIZAÇÃO E JULGAMENTO DO CONCURSO**7.1. Condições gerais:**

7.1.1. A coordenação geral do concurso será de responsabilidade da Comissão de Política Urbana e Ambiental (CPUA) do CAU/BR.

7.1.2. Farão parte da organização e realização do concurso a Comissão Permanente de Licitação (CPL) do CAU/BR, responsável pelo recebimento das propostas e garantia do sigilo da autoria, e a Comissão Julgadora, que deverá julgar os trabalhos inscritos.

7.2. Comissão Julgadora:

7.2.1. A Comissão Julgadora do concurso será composta por 5 (cinco) membros, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, servidores públicos ou não, nomeados pelo Presidente do CAU/BR em portaria própria para este fim e antes da data prevista para a entrega dos trabalhos. A composição se dará, preferencialmente, da seguinte forma:

7.2.1.1. 2 (dois) membros externos indicados pela CPUA-CAU/BR, sendo obrigatoriamente um pedagogo;

7.2.1.2. 1 (um) membro da CPUA-CAU/BR;

7.2.1.3. 1 (um) membro Arquiteto e Urbanista indicado pela CEF-CAU/BR; e

7.2.1.4. 1 (um) membro Arquiteto e Urbanista indicado pelo CAU/BR.

7.2.2. Obrigações da Comissão Julgadora e seus membros:

7.2.2.1. sem ter acesso a identificação dos participantes, será responsável pelo julgamento dos produtos inscritos e atribuição das notas;

7.2.2.2. redigir a ata de julgamento, com as considerações técnicas pertinentes;

7.2.2.3. verificar o atendimento aos itens do Edital.

7.3. Habilitação:

7.3.1. Após análise dos documentos de habilitação enviados pelos licitantes, a CPL divulgará listagem com número de inscrição dos licitantes habilitados e aptos a terem suas propostas examinadas pela Comissão Julgadora.

7.4. Julgamento:



7.4.1. A CPL encaminhará à Comissão Julgadora todas as propostas habilitadas, competindo à Comissão Julgadora apreciar os projetos, bem como classificar e desclassificar, conforme os critérios formais previstos neste Edital.

7.4.2. A Comissão Julgadora deste concurso avaliará os trabalhos segundo critérios do Regulamento Geral.

7.4.3. Os membros da Comissão Julgadora decidirão sobre seus procedimentos, formalizando-os e elegendo um Presidente, que coordenará a organização do período de julgamento.

7.4.4. As sessões da Comissão Julgadora serão secretas e suas deliberações serão registradas em Atas de Julgamento, das quais constarão: data, local, procedimentos e critérios adotados no julgamento, observando as regras descritas no Regulamento Geral, Anexo I deste Edital.

7.4.5. As sessões da Comissão Julgadora serão de análise e de deliberação, devendo cumprir o cronograma previsto para início e conclusão do concurso (Anexo IV). As reuniões de deliberação só se realizarão com a presença de todos os jurados e as sessões de análise das propostas poderão ser individuais ou em conjunto.

7.4.6. Os membros da Comissão Julgadora e da CPL estarão obrigados a, durante a realização do concurso, abster-se de emitir opiniões e comentários sobre os trabalhos.

7.4.7. As decisões da Comissão Julgadora serão por maioria simples de voto, respeitadas sempre as disposições deste Edital do concurso. A decisão da Comissão Julgadora é soberana, dada o caráter do concurso, que avaliará as propostas conforme as categorias.

7.4.8. Os membros da Comissão Julgadora deverão emitir uma nota individual sobre cada material avaliado. Ao final, a nota será composta pela média das notas de todos os membros da Comissão Julgadora.

7.4.9. Para fins de premiação, não haverá ranqueamento dos premiados, sendo que serão considerados igualmente as 15 melhores práticas pedagógicas e as 6 melhores ações de “Arquiteto e Urbanista na escola”.

7.4.10. A Comissão Julgadora poderá não indicar prêmios caso julgue não haver trabalho merecedor.

7.4.11. Os trabalhos e a responsabilidade da Comissão Julgadora encerram-se com a homologação do resultado final do concurso.

7.4.12. A Comissão Julgadora e a CPL manterão sigilo ao providenciar a edição dos documentos inerentes ao concurso, como súmulas, relatórios e a Ata de Julgamento até a data de divulgação do resultado.

7.5. Impedimentos e substituições:

7.5.1. Caso se verifique o impedimento de qualquer dos jurados, o Presidente do CAU/BR nomeará um substituto.

7.6. Divulgação do resultado do julgamento:

7.6.1. O resultado final será divulgado da seguinte forma:

- I) Os 15 (quinze) melhores colocados da categoria Práticas Pedagógicas;
- II) Os 6 (seis) melhores colocados da categoria Ações de Arquiteto e Urbanista da Escola.

CAPÍTULO 8. DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS



- 8.1.** Após a divulgação de habilitação dos licitantes e do resultado final, o Presidente da CPL abrirá prazo de 5 (cinco) dias úteis, durante o qual qualquer licitante poderá apresentar recursos, a contar da intimação do ato.
- 8.2.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.3.** Interposto o recurso do resultado final, tal ato será comunicado aos demais licitantes que poderão contrarrazoá-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Findo esse período, contrarrazoado ou não o recurso, a CPL poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao Presidente do CAU/BR, para decisão final.
- 8.4.** Após o julgamento final, a CUPA-CAU/BR irá homologar o resultado na primeira reunião ordinária subsequente ao encerramento do julgamento das propostas conforme cronograma do concurso.
- 8.5.** A divulgação do resultado final será feita na Plenária Ordinária do CAU/BR de junho 2021, a ocorrer de acordo com o calendário oficial do CAU/BR, subsequente à homologação do resultado final pela CUPA-CAU/BR, conforme cronograma do concurso, quando serão divulgados os trabalhos vencedores, e será feita a identificação pública de seus autores. A premiação dos trabalhos será feita durante o 27ª Congresso Mundial de Arquitetos UIA2021RIO.

CAPÍTULO 9. PREMIAÇÃO

- 9.1.** O valor total dos prêmios é de R\$ 40.500 (quarenta mil e quinhentos reais), que serão distribuídos conforme descrito abaixo:
- 9.1.1.** 15 (quinze) Práticas Pedagógicas com o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) cada, totalizando R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais);
- 9.1.2.** 6 (seis) Ações de “Arquiteto e Urbanista na Escola” com o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada, totalizando R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
- 9.2.** Os valores dos prêmios serão pagos ao responsável pela inscrição no certame via transferência bancária, conforme indicação na Ficha de Inscrição, dos quais serão deduzidos os impostos incidentes à data do pagamento. O CAU/BR não poderá ser responsabilizado ou questionado por qualquer questão relativa à distribuição ou repasse do prêmio entre os membros da equipe vencedora.

CAPÍTULO 10. DOS RECURSOS

- 10.1.** Os recursos necessários ao atendimento das despesas, que correrão à conta dos recursos orçamentários deste Conselho, estão assim previstos:
- 10.1.1.** Conta Contábil: 6.2.2.1.1.01.04.01.004 - Outras Consultorias
- 10.1.2.** Centro de Custo: 4.01.01.012 PROJETO ESPECIAL - CAU Educa (CAU na Escola)

CAPÍTULO 11. FORO

- 11.1.** O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

CAPÍTULO 12. DISPOSIÇÕES FINAIS



- 12.1.** A participação neste concurso importa, por parte das equipes ou autores concorrentes e da Comissão Julgadora, na integral concordância com os termos deste Edital e a expressa renúncia de quaisquer outros direitos eventualmente invocados.
- 12.2.** Com a inscrição no concurso, o concorrente assume que os direitos autorais patrimoniais sobre o projeto premiado serão de inteira propriedade do CAU/BR, ficando, desde o momento em que for protocolizada a proposta, implícita a aceitação dessa cessão de direitos autorais por parte do(s) autor(es) do projeto vencedor. Os participantes autorizam, automaticamente, o CAU/BR a utilizar os produtos inscritos para fins educativos, promocionais ou institucionais, bem como a divulgação e publicação do material pedagógico em Portal Institucional.
- 12.3.** A utilização e a difusão do material por parte do CAU/BR sempre mencionarão os créditos do autor, observando para que sejam sem finalidades lucrativas.
- 12.4.** Fica assegurado ao(s) autor(es) da proposta, o direito de mencionar a autoria para fins de portfólio, de divulgação ou comprovação de capacidade técnica.
- 12.5.** Todos os participantes do concurso cederão o direito da reprodução de seus trabalhos para divulgação do resultado nos sites do concurso, do CAU/BR e em outros veículos de comunicação.
- 12.6.** Como condição de participação no certame, os concorrentes concedem ao CAU/BR o direito de, a qualquer tempo, expor e divulgar os trabalhos apresentados, sem que isso confira ao(s) autor(es) direito a qualquer remuneração.
- 12.7.** Nenhuma indenização, de qualquer natureza, será devida aos concorrentes em decorrência deste certame ou de sua participação nele.
- 12.8.** O CAU/BR poderá declarar o concurso sem vencedores, na hipótese de a Comissão Julgadora, após apreciar as propostas dos inscritos, constatar que estas estão em desacordo com as normas deste Edital, sob qualquer aspecto e em especial ao Regulamento Geral, devendo a Comissão Julgadora emitir parecer fundamentado neste sentido.
- 12.9.** Cada concorrente receberá, via e-mail, um Certificado de Participação no concurso.
- 12.10.** Eventuais casos omissos serão resolvidos pelo CAU/BR.
- 12.11.** Os prazos estabelecidos neste Edital serão contados de acordo com a disposição do artigo 110 da Lei 8.666/1993 e todas as referências de tempo/horário contidas neste Edital em relação ao concurso observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília (DF).
- 12.12.** Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:
- 12.12.1.** Anexo I – Regulamento Geral;
- 12.12.2.** Anexo II – Declaração;
- 12.12.3.** Anexo III – Termo de Autorização;
- 12.12.4.** Anexo IV – Cronograma do Concurso.

**ANEXO I – REGULAMENTO GERAL****CONCURSO DE PRÁTICAS PEDAGÓGICAS DE EDUCAÇÃO URBANÍSTICA E DE AÇÕES DE “ARQUITETO E URBANISTA NA ESCOLA”****1. OBJETO**

Realização de concurso de abrangência nacional para seleção e premiação de melhores propostas, executadas ou não, de ações de valorização da Arquitetura e do Urbanismo, focada nos anos iniciais de formação do cidadão a se tornarem referências em educação sobre Arquitetura e Urbanismo nas escolas de todo o país.

2. APRESENTAÇÃO

O concurso nacional de melhores propostas, executadas ou não, de ações de valorização da Arquitetura e do Urbanismo é realizado pelo CAU/BR, dentro do contexto do Projeto CAU-Educa, conduzido pela Comissão de Política Urbana e Ambiental do CAU/BR – CPUA-CAU/BR. É voltado à seleção e premiação de Práticas Pedagógicas de Educação Urbanística e ações de “Arquiteto e Urbanista na Escola”, e foi estruturado a partir de uma metodologia que incluiu:

- a. Pesquisa com crianças, professores e profissionais;
- b. Estudos de Caso;
- c. Estudo da Base Nacional Comum Curricular (BNCC): documento normativo que define o conjunto de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica, de modo que tenham assegurados seus direitos de aprendizagem e desenvolvimento, em conformidade com o que preceitua o Plano Nacional de Educação (PNE). Constitui-se a referência nacional para todas as instituições de ensino na formulação de seus currículos, independentemente do método pedagógico, em todos os municípios e Distrito Federal; e

A partir de uma abordagem direta ou transversal de assuntos relativos à Arquitetura e Urbanismo permitiu identificar que as disciplinas pertencentes ao Ensino Fundamental, dos anos iniciais e finais, que podem servir de meio para aprendizagens significativas dos seguintes temas:

- moradia (espraiamento das cidades/gentrificação);
- conforto ambiental (ventilação, iluminação, acústica);
- saneamento básico (lixo, esgoto, água, drenagem);
- paisagem (permeabilidade, arborização de espaços públicos, praças e parques);
- patrimônio histórico e cultural; e
- mobilidade urbana (calçada, trânsito, transporte).

Dentro deste contexto, o concurso pretende abordar os Temas, Escalas e conceitos definidos na proposta, quais sejam:

- 1) Temas: Habitação; Saneamento; Patrimônio; Mobilidade; e Paisagem.
- 2) Escalas: Habitat (espaço privado); Território (espaço público);
- 3) Conceitos transversais: Cidadania; e Diversidade.



Além destes, são considerados também os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, em especial:

- Objetivo 1. Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades;
- Objetivo 2. Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos;
- Objetivo 3. Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas;
- Objetivo 4. Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos;
- Objetivo 5. Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todos;
- Objetivo 6. Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles;
- Objetivo 7. Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.

3. JUSTIFICATIVA

A motivação do concurso tem origem no trabalho desenvolvido pela CPUA-CAU/BR desde o ano de 2018, que definiu um programa de educação continuada a longo prazo para construção de uma consciência urbana e ambiental no ensino fundamental. Chamado de “CAU-Educa”, o projeto definiu, através da contratação de consultoria especializada, uma metodologia e os formatos de material paradidático sobre Educação Urbanística para crianças. Foram apresentados no decorrer de 5 meses os seguintes produtos:

| PRODUTO | ETAPA | CONTEÚDO |
|---------|------------------------|--|
| 1º | Plano de Trabalho | <ul style="list-style-type: none">• Metodologia utilizada para o desenvolvimento da consultoria;• Cronograma considerando o calendário oficial do CAU/BR. |
| 2º | Diagnóstico | <ul style="list-style-type: none">• Pesquisa de projetos similares;• Levantamento das diretrizes curriculares nacionais;• Pesquisas e entrevistas. |
| 3º | Análise dos resultados | <ul style="list-style-type: none">• Síntese do Diagnóstico;• Análise dos resultados; |
| 4º | Produto Final | <ul style="list-style-type: none">• Análises consolidadas;• Definição da faixa etária;• Apresentação das opções de formato de material paradidático;• Apresentação das estratégias de disseminação em todo o território brasileiro de cada formato. |

Dentro deste estudo, sobre a faixa etária, foi definido que os materiais sobre o tema podem ser aplicados desde os primeiros anos do Ensino Fundamental, desde que respeitadas as



linguagens específicas de cada faixa etária. Neste sentido os materiais do CAU-Educa pretendem se inserir nos primeiros anos do Ensino Fundamental, especialmente do 2º ao 5º ano.

Considerando os produtos apresentados pela consultoria especializada em 2019, e levando em consideração as melhores práticas e o Plano de Ação do CAU/BR, é proposta a execução deste concurso.

O concurso tem a finalidade de auxiliar no cumprimento:

- das competências descritas no Art. 105 do Regimento Interno do CAU/BR, que define a finalidade de zelar pelo planejamento territorial, defender a participação dos arquitetos e urbanistas na gestão urbana e ambiental e estimular a produção da Arquitetura e Urbanismo como política de Estado;
- da DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOBR Nº 0097-08.C/2019, no dia 19 de dezembro de 2019, aprovou o projeto de resolução que dispõe sobre o Plano de Ação e Orçamento do CAU/BR, referente ao Exercício de 2020, onde consta o CAU EDUCA como projeto prioritário do CAU/BR;
- da proposta de atuação da CPOA-CAU/BR para o ano de 2020, conforme Plano de Ação proposto pela Comissão e aprovado pela DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPABR 0034-01/2020 que aprova o projeto de resolução que homologa a reprogramação dos Planos de Ação e Orçamento dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal(CAU/UF), referentes ao Exercício de 2020.

A realização deste concurso é justificada por meio na Lei 12.378/2010, que descreve em seu Art. 24. § 1º que o “CAU/BR e os CAUs têm como função orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo”, e especialmente no que se refere ao Art. 28 que destaca entre as competências do CAU/BR a de “zelar pela dignidade, independência, prerrogativas e valorização da arquitetura e do urbanismo”.

Deste modo um concurso de propostas, executadas ou não, deve vislumbrar como resultado efetivo a valorização da Arquitetura e do Urbanismo, desde anos iniciais de formação do cidadão, bem como tornar-se referência de investimento em educação sobre Arquitetura e Urbanismo nas escolas de todo o país.

4. CATEGORIAS DO CONCURSO E PRODUTOS ESPERADOS

4.1. PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

- a. O concurso fará a seleção de 15 (quinze) Práticas Pedagógicas de Educação Urbanística no ensino fundamental, que atendam aos critérios estabelecidos;
- b. Cada Prática Pedagógica premiada receberá uma premiação no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), a serem pagos diretamente aos vencedores pelo CAU/BR.
- c. As Práticas Pedagógicas serão materiais de apoio didático a serem disponibilizados através de uma plataforma on-line, que irão auxiliar professores no planejamento das aulas,



- trazendo sugestões de atividades para serem realizadas em classe.
- d. Cada Prática Pedagógica deverá abordar um ou mais assuntos relativos às habilidades da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
- e. A proposta da Prática Pedagógica deverá permitir a produção de materiais educativos curtos e diretos, de fácil acesso aos professores.
- f. As Práticas Pedagógicas deverão considerar:
- Interdisciplinaridade: cada material proposto irá incluir mais de uma disciplina onde pode ser aplicado sozinho ou em conjunto.
 - Baseadas nas habilidades pedidas na BNCC: focados em determinados anos escolares, devem responder a habilidades específicas.
 - Flexíveis: devem funcionar ou ter aberturas/sugestões para utilização tanto para uma aula ou ser pensado para um semestre envolvendo diferentes disciplinas (aplicação por projeto), permitindo envolver a comunidade educacional na reflexão, com abertura para a participação e a transformação do entorno escolar/urbano.
 - Lúdicas: devem trazer a aplicação do conteúdo baseada em ações como oficinas, experiências fora da sala de aula, atividades manuais, jogos e atividades lúdicas etc.
 - Focadas nas habilidades dos primeiros anos do Ensino Fundamental, mais precisamente do 2º ao 5º ano.
 - Conceitos a serem trabalhados (individualmente ou em conjunto):
 - 1. A RESIDÊNCIA E A FAMÍLIA**

Anos Iniciais: 2º a 5º ano.
Disciplinas sugeridas: Geografia, Língua Portuguesa, Artes, História e Matemática. Cada disciplina poderá ter uma prática pedagógica que poderá ser usada sozinha ou em conjunto, dentro de um projeto interdisciplinar.
Temas: Habitação, Conforto Ambiental.
Subtemas: dimensões, formas e funções, materiais, aspectos sensoriais.
Conceitos transversais: Cidadania e Diversidade.
 - 2. O ESPAÇO PÚBLICO**

Anos Iniciais: 2º a 5º ano.
Disciplinas sugeridas: Língua Portuguesa, Geografia, História, Matemática e Artes. Cada disciplina poderá ter uma prática pedagógica que poderá ser usada sozinha ou em conjunto, dentro de um projeto interdisciplinar.
Temas: Habitação, Mobilidade, Paisagem.
Subtemas: dimensões, formas e funções, planejamento participativo, gentrificação.
Conceitos transversais: Cidadania e Diversidade.
 - 3. PATRIMÔNIO**

Anos Iniciais: 2º ao 5º ano.
Disciplinas sugeridas: História e Artes. Cada disciplina poderá ter uma prática pedagógica que poderá ser usada sozinha ou em conjunto, dentro de um projeto interdisciplinar.
Temas: Patrimônio.
Subtemas: Formas e funções, materiais, dimensões, inclusão, Leis e políticas públicas, hierarquias institucionais.
Conceitos transversais: Cidadania e Diversidade.



4. CIDADE E MEIO AMBIENTE

Anos Iniciais: 2º ao 5º ano.

Disciplinas sugeridas: Geografia, História e Língua Portuguesa. Cada disciplina poderá ter uma prática pedagógica que poderá ser usada sozinha ou em conjunto, dentro de um projeto interdisciplinar.

Temas: Paisagem, Saneamento, Conforto Ambiental.

Subtemas: leis e políticas públicas ambientais.

Conceitos transversais: Cidadania e Diversidade.

g. Cada Prática Pedagógica será constituída de um conjunto de informações, conforme roteiro do Encarte A deste Regulamento Geral, devendo conter no mínimo:

- Descrição da atividade relacionando o atendimento às premissas das Práticas Pedagógicas, informando o(s) conceito(s) enfocados;
- Informação do(s) ano(s) de ensino ao qual é aplicável e em qual(is) disciplinas;
- Passo a passo da atividade para o professor, incluindo materiais necessários, inserção nas disciplinas, sugestões de aplicação avançada;
- Materiais extras necessários para a execução da aula, como Folha de atividades para o aluno, powerpoint, um jogo para imprimir, etc.;
- Referências bibliográficas utilizadas;
- Em caso de prática pedagógica já aplicada, poderá ser anexado relatório escrito e/ou fotográfico da aplicação da mesma.

4.2. AÇÕES DE “ARQUITETO E URBANISTA NA ESCOLA”

a. O concurso fará a seleção de 6 (seis) Ações de “Arquiteto e Urbanista na Escola”, que atendam aos critérios estabelecidos;

b. Cada Ação premiada receberá uma premiação no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a serem pagos diretamente aos vencedores pelo CAU/BR.

c. As ações e experiências consistem em propostas de aproximação e conscientização dos temas de Arquitetura e Urbanismo;

d. A premissa é aproximar os temas da Arquitetura e Urbanismo das escolas através de ações promovidas com a participação efetiva de Arquiteto e Urbanista em atividades nas escolas;

e. As ações elaboradas por arquitetos e urbanistas devem considerar:

- a participação efetiva de profissional arquiteto e urbanista no desenvolvimento da ação;
- a aplicabilidade através de atividades em Escolas, no território nacional, em escolas públicas ou privadas;
- o foco na comunidade escolar, com a Escola como palco de transformação social;
- a inclusão de um dos temas que o CAU pretende trabalhar;
- sugestão de como envolver o professor na ação, sendo também um modo de o incentivar a inserir esses temas nas aulas;
- Conceitos a serem trabalhados (individualmente ou em conjunto):

1. A RESIDÊNCIA E A FAMÍLIA

Temas: Habitação, Conforto Ambiental.

Conceitos transversais: Cidadania e Diversidade.

2. O ESPAÇO PÚBLICO

Temas: Habitação, Mobilidade, Paisagem.



Conceitos transversais: Cidadania e Diversidade.

3. PATRIMÔNIO

Temas: Patrimônio e Paisagem.

Conceitos transversais: Cidadania e Diversidade.

4. CIDADE E MEIO AMBIENTE

Temas: Paisagem, Saneamento, Conforto Ambiental.

Conceitos transversais: Cidadania e Diversidade.

f. Cada proposta de Ação será constituída de um conjunto de informações, conforme roteiro do Encarte B deste Regulamento Geral, devendo conter no mínimo:

- Descrição da atividade relacionando o atendimento às premissas da ação;
- Passo a passo da atividade;
- Recursos necessários para a execução da ação;
- Referências utilizadas;
- Em caso de ação já aplicada, poderá ser anexado relatório escrito e/ou fotográfico da aplicação da mesma.

4.3. Para ambas as categorias, os participantes se responsabilizarão pela existência de direitos de imagem a terceiros e de qualquer possível reclamação de direitos de imagem.

4.4. A participação no concurso implica, na aceitação plena e incondicional de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e em seus anexos, além da observância aos preceitos legais e regulamentares em vigor e à responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1. Para classificação e premiação das Práticas Pedagógicas, serão considerados os seguintes critérios:

| CRITÉRIO | DESCRIÇÃO | PESO |
|---|---|------|
| 1. Valorização da Arquitetura e Urbanismo | A proposta deve abordar os Temas, Escalas e conceitos definidos pelo CAU/BR, quais sejam: 1) Temas: Habitação; Saneamento; Patrimônio; Mobilidade; e Paisagem. 2) Escalas: Habitat (espaço privado); Território (espaço público); 3) Conceitos transversais: Cidadania; e Diversidade. | 2 |
| 2. Metodologia | Coerência da proposta. | 2 |
| 3. Interdisciplinaridade | cada material proposto irá incluir mais de uma disciplina onde pode ser aplicado sozinho ou em conjunto. | 1 |
| 4. Habilidades BNCC | focados em determinados anos escolares, devem responder ao desenvolvimento de habilidades específicas adequados à faixa etária. | 1 |
| 5. Flexibilidade | devem funcionar ou ter aberturas/sugestões para utilização tanto para uma aula ou ser pensado para | 1 |



| | | |
|--|--|---|
| | um semestre envolvendo diferentes disciplinas (aplicação por projeto), permitindo envolver a comunidade educativa na reflexão, com abertura para a participação e a transformação do entorno escolar/urbano. | |
| 6. Dimensão Lúdica | devem trazer a aplicação do conteúdo baseada em ações como oficinas, experiências fora da sala de aula, atividades manuais, jogos e atividades lúdicas, etc. | 1 |
| 7. Coerência da prática aos conceitos propostos | Adesão aos conceitos a serem trabalhados (individualmente ou em conjunto) | 1 |
| 8. Criatividade e singularidade | | 3 |

5.2. Para classificação e premiação das Ações de “Arquiteto e Urbanista na Escola”, serão considerados os seguintes critérios:

| CRITÉRIO | DESCRIÇÃO | PESO |
|--|---|-------------|
| 1. Valorização da Arquitetura e Urbanismo | A proposta deve abordar os Temas, Escalas e conceitos definidos pelo CAU/BR, quais sejam: 1) Temas: Habitação; Saneamento; Patrimônio; Mobilidade; e Paisagem. 2) Escalas: Habitat (espaço privado); Território (espaço público); 3) Conceitos transversais: Cidadania; e Diversidade. | 3 |
| 2. Metodologia e Aplicabilidade | a aplicabilidade através de atividades em Escolas, no território nacional, em escolas públicas ou privadas | 2 |
| 3. A forma de envolvimento de Arquiteto e Urbanista | a participação efetiva de profissional arquiteto e urbanista no desenvolvimento da ação; | 3 |
| 4. O foco na comunidade escolar | o foco na comunidade escolar, com a Escola como palco de transformação social; sugestão de como envolver o professor na ação, sendo também um modo de o incentivar a inserir esses temas nas aulas; | 2 |
| 5. Criatividade e singularidade | | 2 |

5.3. Cada critério relacionado no item anterior receberá a nota de cada membro da Comissão Julgadora, sendo 10 (dez) a nota máxima atribuída por cada membro a cada item;

5.4. O produto inscrito que obtiver nota inferior a 5,0 em algum dos itens de julgamento será desclassificado;

5.5. A nota final de cada produto corresponderá à média das notas atribuídas pelos membros da Comissão Julgadora. Serão considerados para fins de premiação as 15 melhores médias relativas as práticas pedagógicas e as 6 melhores médias das ações de “Arquiteto e Urbanista na escola”.



5.6. Em caso de empate será considerado melhor classificado quem obteve maior nota no critério de maior peso, e mantido o empate, a maior nota no critério de segundo maior peso, e assim sucessivamente. Permanecendo a condição de empate, os membros da Comissão Julgadora farão votação entre os concorrentes;

5.7. Após a avaliação dos critérios estabelecidos, a Comissão Julgadora registrará em ata suas conclusões.

6. OBRIGAÇÕES DO PARTICIPANTE

6.1. Os participantes se obrigam a:

6.1.1. Atender às especificações do Regulamento Geral e do Edital;

6.1.2. Assumir os encargos e responsabilidades que decorram do objeto do certame;

6.1.3. Arcar com todos os custos, correspondentes a deslocamentos, envios de documentação, entre outros;

6.1.4. Fornecer termo de cessão dos direitos autorais e patrimoniais, de divulgação e de utilização dos produtos inscritos.

7. OBRIGAÇÕES DO PROMOVENTE (CAU/BR)

7.1. O CAU/BR obriga-se a:

7.1.1. Respeitar os termos e condições estabelecidos neste Regulamento Geral e no Edital;

7.1.2. Manter sob sigilo a identidade dos participantes até o momento de divulgação dos classificados;

7.1.3. Manter sob sigilo a identidade dos vencedores de cada categoria até o momento da premiação;

7.1.4. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Edital;

7.1.5. Realizar a publicação do resultado do concurso na imprensa oficial (Diário Oficial da União), dentro dos prazos estabelecidos por lei.



ENCARTE A – ROTEIRO APRESENTAÇÃO DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

Check List da documentação a ser entregue:

1. Formulário de Inscrição padrão contendo:
 - a. Nome, CPF, RG, profissão, endereço completo, e-mail e telefone do responsável;
 - b. Nome, CPF e e-mail dos demais membros da equipe;
 - c. Declaração de que não é conselheiro do CAU/BR, ainda que suplente, funcionário do CAU/BR, membro(s) da Comissão Julgadora deste concurso, ou que tenha parentesco em até 1º grau com qualquer pessoa enquadradas nos termos deste item;
 - d. Autorização ao CAU/BR para utilizar os produtos inscritos, bem como a utilização e a difusão do material.
2. No caso de Arquiteto e Urbanista, estar com registro ativo e em dia com suas obrigações junto ao CAU, e não estar em cumprimento de sanção por falta ético disciplinar, decorrente de decisão transitada em julgado no âmbito do CAU;
3. Produto conforme categoria, padrão de arquivos e estrutura deste Regulamento Geral;

Informações importantes:

- Os dados pessoais constarão apenas do Formulário de Inscrição, sendo que na apresentação do material não deverá haver qualquer menção ou informação que remeta a identificação do(s) inscrito(s), visando a impessoalidade no julgamento da proposta.
- Para a categoria de PRÁTICA PEDAGÓGICA, a proposta deverá ser apresentada em formato digital, de até 10 páginas A4 podendo conter imagens ou não, devendo ser entregue uma versão editável (.doc ou .ppt) e uma versão em PDF, sendo que os arquivos deverão ter até 5 megabites.

Estrutura:

1. Apresentação da atividade;
2. Descrição do atendimento às premissas das Práticas Pedagógicas, quanto a:
 - a. Habilidades da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) abordadas, respondendo ao desenvolvimento de habilidades específicas adequados à faixa etária, com informação do(s) ano(s) de ensino ao qual é aplicável e em qual(is) disciplinas;
 - b. Interdisciplinaridade;
 - c. Flexibilidade;
 - d. Dimensão Lúdica;
 - e. Coerência da prática aos conceitos propostos: A RESIDÊNCIA E A FAMÍLIA, O ESPAÇO PÚBLICO, PATRIMÔNIO, CIDADE E MEIO AMBIENTE e conceitos transversais: cidadão e diversidade.



3. Passo a passo da atividade para o professor, incluindo materiais necessários, inserção nas disciplinas, sugestões de aplicação avançada;
4. Materiais extras necessários para a execução da aula, como Folha de atividades para o aluno, powerpoint, um jogo para imprimir, etc.;
5. Referências bibliográficas utilizadas;
6. Em caso de prática pedagógica já aplicada, poderá ser anexado relatório escrito e/ou fotográfico da aplicação da mesma.



ENCARTE B – ROTEIRO APRESENTAÇÃO DE AÇÕES DE “ARQUITETO E URBANISTA NA ESCOLA”

Check List da documentação a ser entregue:

1. Formulário de Inscrição padrão contendo:
 - a. Nome, CPF, RG, profissão, endereço completo, e-mail e telefone do responsável;
 - b. Nome, CPF e e-mail dos demais membros da equipe;
 - c. Declaração de que não é conselheiro do CAU/BR, ainda que suplente, funcionário do CAU/BR, membro(s) da Comissão Julgadora deste concurso, ou que tenha parentesco em até 1º grau com qualquer pessoa enquadradas nos termos deste item;
 - d. Autorização ao CAU/BR para utilizar os produtos inscritos, bem como a utilização e a difusão do material.

2. Como Arquiteto e Urbanista, estar com registro ativo e em dia com suas obrigações junto ao CAU, e não estar em cumprimento de sanção por falta ético disciplinar, decorrente de decisão transitada em julgado no âmbito do CAU;

3. Produto conforme categoria, padrão de arquivos e estrutura deste Regulamento Geral;

Informações importantes:

- Os dados pessoais constarão apenas do Formulário de Inscrição, sendo que na apresentação do material não deverá haver qualquer menção ou informação que remeta a identificação do(s) inscrito(s), visando a impessoalidade no julgamento da proposta.

- Para a categoria de AÇÕES DE “ARQUITETO E URBANISTA NA ESCOLA” a proposta deverá ser apresentada em formato digital, de até 20 páginas ou pranchas A4, devendo ser entregue uma versão editável (.doc ou .ppt) e uma versão em PDF, sendo que os arquivos deverão ter até 10 megabytes.

Estrutura:

1. Apresentação da Ação;

2. Descrição do atendimento às premissas das Ações de “Arquiteto e Urbanista na Escola”, quanto a:
 - a. efetividade da ação quanto à valorização da Arquitetura e Urbanismo e coerência com os conceitos propostos: A RESIDÊNCIA E A FAMÍLIA, O ESPAÇO PÚBLICO, PATRIMÔNIO, CIDADE E MEIO AMBIENTE e conceitos transversais: cidadão e diversidade.
 - b. aplicabilidade através de atividades em Escolas, no território nacional, em escolas públicas ou privadas;
 - c. participação efetiva de profissional arquiteto e urbanista no desenvolvimento da ação;
 - d. foco na comunidade escolar, com a Escola como palco de transformação social;
 - e. sugestão de como envolver o professor na ação, sendo também um modo de o incentivar



a inserir esses temas nas aulas;

3. Passo a passo da atividade;

4. Recursos necessários para a execução da ação;

5. Referências utilizadas;

6. Em caso de prática pedagógica já aplicada, poderá ser anexado relatório escrito e/ou fotográfico da aplicação da mesma.

**ANEXO II – DECLARAÇÃO**

NOME, CPF/CNPJ, PROFISSÃO, ENDEREÇO COMPLETO, E-MAIL E TELEFONE, declara(m) que não é(são) Conselheiro(s) do CAU/BR ou CAU/UF, ainda que suplente, funcionário(s) do CAU/BR ou CAU/UF, membro(s) da Comissão Julgadora deste Concurso nº 1/2020, ou que tenha relação contratual ou de parentesco em até 1º grau com qualquer pessoa enquadrada nos termos acima, da qual possa gerar qualquer favorecimento.

Local, data.

Assinatura(s)

Observação: preencher a qualificação completa de todos os membros da equipe, se for o caso.

**ANEXO III – TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

NOME, CPF/CNPJ, PROFISSÃO, ENDEREÇO COMPLETO, E-MAIL E TELEFONE, autoriza(m), nos termos do presente documento, a utilização pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) dos produtos inscritos no Concurso nº 1/2020, para fins educativos, promocionais ou institucionais, bem como a divulgação e publicação do material pedagógico em Portal Institucional. A utilização e a difusão do material por parte do CAU/BR sempre mencionarão os créditos do(s) autor(es), observando para que sejam sem finalidades lucrativas. Este compromisso tem natureza irrevogável e irrevogável, permanecendo em vigor desde a data da inscrição dos trabalhos, vigendo por prazo indeterminado.

Local, data.

Assinatura(s)

Observação: preencher a qualificação completa de todos os membros da equipe, se for o caso.

**ANEXO IV – CRONOGRAMA DO CONCURSO**

LANÇAMENTO DO EDITAL: 04/12/2020

DIVULGAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA: até 12/03/2021

INSCRIÇÕES: de 15/03/2021 a 29/03/2021

IMPUGNAÇÕES OU PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO: até 11/03/2021

RESULTADO FASE DE HABILITAÇÃO: 31/03/2021

RECURSOS FASE DE HABILITAÇÃO: até 08/04/2021

DECISÃO RECURSOS FASE DE HABILITAÇÃO: 15/04/2021

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL: 07/05/2021

RECURSOS DO RESULTADO FINAL: até 14/05/2021

CONTRARRAZÕES: até 21/05/2021

DECISÃO RECURSOS RESULTADO FINAL: 28/05/2021

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL: Plenária Ordinária do CAU/BR de junho de 2021

ENTREGA DOS PRÊMIOS: UIA2021RIO (julho de 2021)